



## MUNICÍPIO DE FAFE

### PONDERAÇÃO CURRICULAR

(Art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007 e Despacho Normativo n.º 4-A/2010)

**Assistentes Operacionais, Fiscal de Obras, Fiscal de Mercados e Feiras**

<b>NOME</b>	
<b>CARREIRA</b>	
<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	
<b>ANO</b>	

A ponderação curricular (PC) terá a valoração máxima de 5 pontos e será obtida pela média aritmética ponderada das pontuações nos parâmetros considerados, cada um deles com um valor máximo de 5 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$a) PC=10\% \times HAP + 55\% \times EP + 20\% \times VC + 15\% \times C$$

Em que:

PC= Ponderação Curricular

HAP= Habilitações Académicas e Profissionais

VC= Valorização Curricular

EP= Experiência Profissional

C= Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

b) Por aplicação do n.º 4 do art.º 9.º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, quando deva ser atribuída pontuação 1 ao conjunto de elementos referidos com a sigla C, a fórmula de avaliação passa a:

$$PC=10\% \times HAP + 60\% \times EP + 20\% \times VC + 10\% \times C$$

<b>1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS OU PROFISSIONAIS - (HAP)</b> <b>Ponderação 10%</b> (art.º 4.º do Desp. Normativo n.º 4-A/2010)	<b>Valoração</b>	<b>Classificação</b>
a) Titular de habilitação inferior à legalmente exigida na data de ingresso	1 valor	
a) Titular de habilitação legalmente exigida na data de ingresso ou equiparada para efeitos profissionais	3 valores	
b) Titular de habilitação superior à legalmente exigida na data de ingresso ou posteriormente adquirida	5 valores	

Nota: Enquadra-se na alínea a) os que não possuem a escolaridade obrigatória, mas que foram dispensados pela DREN da mesma, não possuindo as habilitações literárias necessárias, mas ingressando legalmente.

<b>1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS OU PROFISSIONAIS - (HAP)</b> <b>Ponderação 10%</b> (art.º 4.º do Desp. Normativo n.º 4-A/2010)	<b>Valor Ponderado</b>

<b>2. VALORIZAÇÃO CURRICULAR - (VC) Ponderação 20%</b> (art.º 6.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos , neles se incluindo o ano em apreciação	<b>Valoração</b>	<b>Classificação</b>
a) Sem frequência de acções de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops, ou com frequência inferior a 20 horas, ou frequência sem interesse directo para a actividade desempenhada	1 valor	
b) Frequência de acções de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse directo para a actividade desempenhada >= 20 horas e <=200 h.	3 valores	
c) Frequência de acções de formação, congressos, jornadas, seminários, workshops com interesse directo para a actividade desempenhada > 200 horas e/ou realização de estágios previstos na alínea a) do art.º 52.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e estudos realizados ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 52.º da mesma Lei, desde que os mesmos tenham sido objecto de publicitação.	5 valores	

d) Titular de habilitação superior à actualmente exigida por lei para a categoria detida **	2 valores	
---	-----------	--

**Nota: A pontuação atribuída no total de factores tem como limite 5 pontos**

\*\* Decorre do n.º 3 do art.º 6.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2010, na valorização curricular são ainda consideradas as «habilitações académicas» superiores às referidas no n.º 3 do art.º 4.º do mesmo despacho.

Para este efeito, apenas relevam as habilitações superiores ao 9.º ano

<b>2. VALORIZAÇÃO CURRICULAR - (VC)</b>	<b>Valor Ponderado</b>
<b>Ponderação 20%</b> (art.º 6.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos nele se incluindo o ano em apreciação	

<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) Ponderação 55%</b> (art.º 5.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 2 anos, neles se incluindo o ano em apreciação	
a) Exercício de actividade de formador – ano em apreciação	
b) Demonstra zelo e responsabilidade elevada	
c) Demonstra elevada disponibilidade	
d) Demonstra elevado compromisso com o serviço e tarefas que lhe estão cometidas	
e) Realização de tarefas de responsabilidade acrescida	
f) Realização de actividades de coordenação	
g) Demonstra preocupação na optimização de recursos	
h) Louvores – (últimos 2 anos)	

Até 2 actividades ou competências demonstradas – 1 valor

Mais de 2 e até 5 – 3 valores

Mais de 5 – 5 valores

<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) Ponderação 55% ou 60%</b> (art.º 5.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 2 anos, neles se incluindo o ano em apreciação	
Ponderação a 55% ou 60%	

<b>4. EXERCÍCIO DE CARGOS DE CHEFIA OU COORDENAÇÃO OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OPU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C)</b> Ponderação 15% ou 10% (art.º 7.º E 8.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos , neles se incluindo o ano em apreciação	Valoração	Classificação
a) Não exerce cargos ou função de relevante interesse social, público ou funções de coordenação	1 valor	
b) Exercício de cargos ou função de relevante interesse social ou exercício de cargos ou função de relevante interesse público	3 valores	
c) Exercício de funções de encarregado/ coordenação	5 valores	

<b>4. EXERCÍCIO DE CARGOS DE CHEFIA OU COORDENAÇÃO OU OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO OU RELEVANTE INTERESSE SOCIAL (C)</b> Ponderação 15% ou 10% (art.º 7.º E 8.º do Desp.Normativo n.º 4-A/2010) – últimos 5 anos , neles se incluindo o ano em apreciação	
Ponderação a 15% ou 10%	

<b>Resultado Global da Ponderação Curricular :</b>	
--	--

4 a 5 pontos
--------------

Desempenho Relevante	<input type="checkbox"/>
----------------------	--------------------------

2 a 3,999 pontos
------------------

Desempenho adequado	<input type="checkbox"/>
---------------------	--------------------------

1 a 1,999 pontos
------------------

Desempenho inadequado	<input type="checkbox"/>
-----------------------	--------------------------

Fundamentação da atribuição de Desempenho Relevante ou de Desempenho Inadequado.

Fafe, / /

O Avaliador,